CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDIÇÃO Nº 1631 - 19 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES
Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

REGULAMENTO

REGULAMENTO

"GUAPI QUE DÁ GOSTO" – 3ª FEIRA LITERÁRIA DE GUAPIMIRIM (FLIG)

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem por objetivo normatizar a participação dos restaurantes locais na ação gastronômica "Guapi que dá gosto", parte integrante da programação da 3ª Feira Literária de Guapimirim – FLIG 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Guapimirim.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar restaurantes, bistrôs e similares com atuação no município de Guapimirim, devidamente regularizados e com CNPJ ativo.

3. TEMA GASTRONÔMICO

Os participantes deverão desenvolver um prato autoral ou tradicional com foco principal no aipim (mandioca), ingrediente símbolo da culinária regional.

O prato pode ser doce ou salgado, desde que o aipim seja o protagonista da receita.

4. INSCRIÇÕES

- Período de inscrição: 20/05/2025 a 30/05/2025 (Vagas limitadas)
- Local de inscrição: https://forms.gle/gcsYzz5FrYY4CADr8
- Documentação necessária: CNPJ ativo, nome do prato inscrito e breve descrição, nome e contato do responsável
- As inscrições serão confirmadas por ordem de envio completo da documentação e ficha de inscrição.

5. AVALIAÇÃO DOS PRATOS

A degustação técnica dos pratos será realizada no dia 8 de junho, às 15h30, no espaço do evento.

É obrigatória a presença de um representante do restaurante no momento da apresentação.

Os pratos serão avaliados por uma comissão julgadora formada por convidados técnicos das áreas de gastronomia e cultura.

- Critérios de avaliação:

* Criatividade

* Sabor

* Apresentação

* Uso do aipim como elemento central

* Conexão com o tema da feira

6. PREMIAÇÃO / RECONHECIMENTO

Todos os participantes receberão certificado de participação.

Os 3 melhores pratos serão reconhecidos com menção especial durante o encerramento da FLIG.

O prato vencedor poderá ser divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e receber convite para participação em futuros eventos gastronômicos do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica na aceitação total deste regulamento.

Os restaurantes são responsáveis por garantir que os pratos estejam prontos para entrega e degustação no horário estabelecido.

A organização se reserva o direito de resolver casos omissos ou situações imprevistas.

Realização:

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Secretaria de Educação

Secretaria de Cultura e Turismo

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

COMUNICADO - IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal de Administração, com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda, com indicação do item previsto no PCA.

b) Estudo Técnico Preliminar contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.

c) Todos os quantitativos contendo memória de cálculo.

d) Indicação dos membros do planejamento, responsável pela fiscalização.

e) Dotação orçamentária contendo: programa de trabalho, elemento de despesa, reduzido e a(s) fonte(s).

Guapimirim, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 1368368-12

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

LEI

LEI N.º 1747 DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PRÊMIO "MÉRITO ESPORTIVO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Guapimirim o prêmio denominado "MÉRITO ESPORTIVO", que será outorgado pela Câmara Municipal, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas, que se destacam na área esportiva.

Art. 2º - O Prêmio instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer instituições e personalidades que, no passado ou no presente, em exercício público colaboraram ou colaboram com o esporte na cidade de Guapimirim.

§1º - A homenagem de que trata a presente Lei será em forma de diploma e/ou medalha a ser entregue em Sessão Solene de aniversário do Município de Guapimirim ou até a última sessão do ano legislativo, no Plenário da Câmara Municipal de Guapimirim.

§2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que o esporte do município de Guapimirim seja reconhecido no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar.

Art. 3º - Os nomes serão indicados pelos vereadores (total de uma indicação por Vereador) em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guapimirim e devem estar acompanhados de currículo e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Guapimirim regulamentará o procedimento para escolha dos homenageados e entrega do Prêmio instituído nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de maio de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ:13478151716

Assinado de forma digital por MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ:13478151716
Dados: 2025.05.19 16:14:18 -03'00'